EDITAL Nº 047/2023

SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UESB – PIBID/UESB

O Reitor da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n. 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes n. 83, de 27 de abril de 2022 e do Edital Capes n. 2/2020, torna público que estarão abertas, **no período de 01 a 10 de março de 2023,** as inscrições para seleção de cadastro de reserva para professores da Educação Básica das Escolas Habilitadas da Rede Pública, para atuarem como **Bolsistas Supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Uesb – Pibid/Uesb**, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROGRAMA PIBID/UESB

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb, promovido com apoio da Capes, objetiva:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
II. contribuir para a valorização do magistério;
III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como (co)formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção que trata este Edital visa selecionar para cadastro de reserva candidatos à Supervisores

do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb, para o período de vigência do Edital Capes n. 23/2022, e que, quando convocados, passem a atuar nos Subprojetos/Núcleos dos *campi* de Itapetinga, Vitória da Conquista e Jequié, conforme especificado no Quadro 1.

Quadro 1: Vagas para Cadastro Reserva de Supervisores do PIBID nos Cursos de Licenciatura da Uesb

SUBPROJETO/NÚCLEO	VAGAS
Jequié	
Biologia	03
Artes	03
Pedagogia	03
Química	03
Educação Física	03
Vitória da Conquista	
Inglês	03
Biologia	03
História	03
Matemática	03
Pedagogia	03
Sociologia	03
Geografia	03
Física	03
Pedagogia	03
Itapetinga	
Interdisciplinar (Biologia, Física e Química)	03
Total de Vagas	**45**

2.2. A convocação dos candidatos selecionados para as vagas acima previstas pela Capes, para o período de vigência do Edital Capes n. 23/2022, ficará condicionada à autorização daquele Órgão, à liberação dos recursos financeiros, à vacância de Supervisor no Subprojeto/Núcleo e ao funcionamento das atividades acadêmicas das escolas estaduais e municipais que integram os municípios dos *campi* da Uesb (Vitória da Conquista e Jequié), com estrita observância à ordem de classificação por Subprojeto/Núcleo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

3.1 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os professores supervisores:

a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
b) participar das reuniões periódicas, encontros e grupos de estudos na escola e nos respectivos *campi* da Uesb;
c) permanecer na escola durante todas as atividades que envolvam o Subprojeto/Núcleo;
d) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do Subprojeto/Núcleo;
f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela Coordenação do Pibib/Uesb;
i) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhes garantiram participação no Programa;
j) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela Uesb ou pela Capes;
k) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Poderão participar deste processo seletivo apenas docentes que estejam atuando nas escolas habilitadas e que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
b) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto/núcleo,
c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
d) ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o Subprojeto/Núcleo;
e) ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades descritas no plano de trabalho do Pibid, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e férias do calendário acadêmico, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
f) não acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada;
g) firmar termo de compromisso com a Capes;

h) participar da seleção de apenas um Subprojeto/Núcleo;
i) cadastrar e manter atualizado o currículo na **Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico (https://eb.capes.gov.br/portal/), que será utilizado para a inscrição e para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsa.

5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1. A suspensão temporária do recebimento da bolsa (por no máximo um mês) com posterior reativação, poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto/núcleo por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
c) averiguação da inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes n. 83/2022, no Edital Capes n. 23/2020 e neste Edital;
d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do professor bolsista;
e) averiguação de fraude;

5.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 1 (um) mês;
b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes n. 83/2022, no Edital Capes n. 23/2022 e neste Edital;
c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
d) comprovação de fraude;
e) abandono do projeto;
f) encerramento do subprojeto/núcleo;
g) a pedido do bolsista;
h) término do prazo máximo de concessão;

5.3. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo.

6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;

b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes n. 83/2022, no Edital Capes n. 23/2022 e neste Edital;
d) a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito ou força maior.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que se comprovar a ocorrência de alguma das situações constantes no item 6.1, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **01 a 10 de março de 2023** e deverão ser efetivadas pelo e-mail: 2022pibid@gmail.com.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
b) Carta de Intenção, nos termos da alínea “b”, do subitem 8.1. deste Edital;
c) Cópia do Diploma da Graduação;
d) Cópia dos documentos de RG e CPF e comprovante de residência;
e) Declaração de ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, há pelo menos 2 (dois) anos;
f) Declaração da escola especificando o nível de ensino, modalidade e a(s) disciplina(s) de atuação no ano em curso, assinada pelo dirigente escolar;
g) Declaração de disponibilidade de carga horária de 10 (dez) horas semanais para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do subprojeto e de não acumulação de bolsa (Anexo II deste Edital);
h) Cópia do currículo cadastrado na **Plataforma Capes de Educação Básica** (Observação: é necessário finalizar o termo de adesão para gerar o arquivo do currículo em formato pdf);

7.3. Toda a documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, em único arquivo, e encaminhada com a ficha de inscrição, devidamente preenchida para o e-mail: 2022pibid@gmail.com.

8. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo Coordenador de Área do Subprojeto/Núcleo do Pibid/Uesb e/ou membros do respectivo Colegiado de Curso de cada *campus*,

sob a Coordenação Institucional Pibid/Uesb, e constará das seguintes etapas:

a) Análise do Currículo (cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo III deste Edital);
b) Carta de Intenção – o candidato deverá enviar em formato PDF, no ato da inscrição, uma produção escrita (legível) ou digitada (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar do Pibid;
c) Entrevista – o hórario para a entrevista será encaminhado pelos Professores Coordenadores de cada Subprojeto/Núcleo, para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

8.2. As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

8.3. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará na sua eliminação.

8.4. A análise do Currículo dar-se-á conforme o barema (Anexo III deste Edital).

8.5. O cálculo da média final será realizado mediante a fórmula: **NF = (NC + NCI + NE)/3**,

Onde: **NF** = Nota Final; **NC** = Nota da Análise do Currículo; **NCI** = Nota Carta de Intenção; **NE** = Nota da Entrevista.

8.6. A classificação final será por Subprojeto/Núcleo, obedecendo a ordem decrescente da média das 03 (três) etapas (NC + NCI + NE). Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato com maior tempo de experiência docente e, permanecendo o empate, a preferência será para aquele com maior idade.

8.7. A seleção ocorrerá no dia **15 de março de 2023.**

8.8. O resultado final com a relação de todos os docentes classificados por *campus*, deverá ser divulgado no **dia 17 de março de 2023,** no site da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.9. Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recursos, no **dia 18 de março de 2023**, após a divulgação dos resultados, e deverão ser encaminhados para o e-mail 2022pibid@gmail.com

9. DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com o quantitativo de vagas em cada

Subprojeto/Núcleo e os demais comporão o cadastro reserva para o período de vigência do Edital Capes n. 23/2022.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Ao bolsista será pago, através da Capes, uma bolsa mensal no valor de **R$ 765,00 (**setecentos e sessenta e cinco reais**)** e, somente, durante a execução do Subprojeto/Núcleo.

10.2. A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Uesb.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.2. Caso o professor supervisor, por motivos diversos, seja transferido da escola, durante a vigência da bolsa, será automaticamente desligado do Subprojeto/Núcleo.

11.3. Os Anexos I, II e III encontram-se disponíveis na página da Uesb (www.uesb.br) e se tornam parte integrante do presente Edital.

11.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Coordenação Institucional do Pibid/Uesb e, quando necessário, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2023.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

ANEXO I DO EDITAL Nº 047/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID

1. SUBPROJETO/NÚCLEO _____

2. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____CEP: _____

TELEFONE: ( ) _____ E-MAIL:_____

3. DADOS PROFISSIONAIS

GRADUAÇÃO: _____

ESCOLA: _____

DISCIPLINA QUE MINISTRA AULA: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

Em: ___ de _____ de 2023

_____

ASSINATURA

ANEXO II DO EDITAL Nº 047/2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ _____ e CPF nº _____, declaro que possuo disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/ Uesb e que o recebimento da bolsa não constituirá acúmulo de nenhum outro tipo de bolsa da Capes e de outros órgãos de fomento.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Bolsista

ANEXO III DO EDITAL Nº 047/2023

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS PROFESSORES SUPERVISORES

PRONTUAÇÃO MÁXIMA NO CURRÍCULO: 10 PONTOS		
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 2,0 pontos)		
ITENS	**Pontuação Definida**	**Pontuação Obtida**
1.1. Doutorado	1,5	
1.2. Mestrado	1,0	
1.3. Especialização	0,5	
1.4. Curso de Extensão a partir de 20h (por curso)	0,5	
ITEM I – TOTAL DE PONTOS Aproveitados: _____ Excedentes: _____		

II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo 4,0 pontos)		
ITENS	**Pontuação Definida**	**Pontuação Obtida**
2.1. Experiência profissional na Educação Básica (por ano)	2,0	
2.2. Experiência profissional na Educação Superior (por semestre)	1,0	
2.3. Outra Atuação (por ano)	1,0	
2.4. Cursos ministrados para formação de professores (por curso)	1,0	
ITEM II – TOTAL DE PONTOS Aproveitados: _____ Excedentes: _____		

III – PROJETOS, PRODUÇÕES E EVENTOS (Máximo 4,0 pontos)		
ITENS	**Pontuação Definida**	**Pontuação Obtida**
3.1. Participação em programas e projetos de formação de professores (Pró Infantil, Gestar, etc.)	2,0	
3.2. Produção técnica, didática, cultural ou bibliográfica		
3.2.1. Livro	1,0	

3.2.2. Capítulo de livro	0,5	
3.2.3. Artigo	0,5	
3.2.4. Blog	0,5	
3.2.5. Parecer	0,5	
3.2.6. Produção Artística	1,0	
3.2.7. Material e sequência didática publicada	1,0	
3.2.8. Outra produção	0,5	
3.3. Participação em Eventos		
3.3.1. Palestrante	1,0	
3.3.2. Organizador	1,0	
3.3.3. Ouvinte	0,5	
ITEM III – TOTAL DE PONTOS Aproveitados: _____ Excedentes: _____		